

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2025.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº14.133/ 2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global cotado**.

1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação serviço de manutenção predial contemplando rede hidráulica, elétrica, carpintaria, alvenaria, pintura, e refrigeração com fornecimento de mão de obra e ferramentas, **sem fornecimento de materiais**, através de solicitação de demanda sem dedicação exclusiva pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste Termo.

**3. DOS MATERIAIS**

3.1. Os materiais adicionais necessários para realização dos serviços, incluindo reparos, substituições, novas instalações, entre outros, serão fornecidos pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, com exceção das ferramentas e equipamentos os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, elaborar lista detalhada de materiais e quantitativos necessários à execução dos serviços, incluindo lista de materiais para estoque mínimo e contingência.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. O Consórcio Público atualmente não dispõe de equipe técnica própria ou de profissional designado exclusivamente para a execução de serviços de manutenção predial. Essa ausência tem ocasionado dificuldades pontuais na realização de atividades como reparos elétricos, hidráulicos, pintura, conservação de estruturas e outras intervenções necessárias à preservação e funcionalidade das instalações físicas.

No entanto, ao avaliar a real necessidade de atendimento dessas demandas, constatamos que o volume de serviços é significativamente baixo e esporádico. Estima-se que a demanda máxima anual não ultrapasse 320 horas de trabalho, o que representa apenas cerca de 16% da carga horária anual de um empregado em tempo integral (aproximadamente 2.000 horas por ano).

Dessa forma, a contratação de um profissional específico para essa finalidade não se mostra justificável sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa. Em vez disso, entende-se que a contratação eventual de prestadores de serviço, conforme a demanda surgir, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Consórcio, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com otimização de recursos públicos.

### **5. CLASSIFICAÇÃO POR GRAU DE COMPLEXIDADE E VALORES ESTIMADOS.**

<b>GRAU DE COMPLEXIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD HORAS TOTAL</b>	<b>VALOR POR HORA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>BAIXO</b>	<p><b>Atividades simples, rotineiras, com baixo risco, geralmente executadas por auxiliares ou zeladores.</b></p> <p>EXEMPLOS:</p> <p>Troca de lâmpadas e reatores de fácil acesso            Teste de funcionamento de campainhas e luminárias            Reposição de peças em torneiras (vedantes, anéis)            Limpeza de grelhas de ventilação ar-condicionado            Fechamento de pequenos furos com massa corrida</p> <p>Retoque em paredes internas com pincel ou rolo pequeno            Ajuste de portas, janelas e maçanetas soltas            Reposição de espelhos de interruptores e tomadas            Lubrificação de fechaduras, dobradiças e trilhos            Limpeza e desobstrução de ralos e sifões simples            Limpeza de luminárias e plafons            Fixação ou substituição de suportes leves porta-papel, porta copos, etc.            Outros serviços afins que se enquadre no grau de complexidade grau baixo</p>	80 HORAS	R\$	R\$

<p><b>MÉDIO</b></p>	<p><b>Atividades técnicas que exigem maior habilidade, ferramentas específicas ou conhecimento técnico intermediário</b></p> <p>EXEMPLOS:</p> <p>Troca de tomadas, interruptores e disjuntores residenciais Reaperto de conexões em quadros elétricos de baixa tensão Troca de válvulas de descarga, registros, sifões embutidos Desobstrução de tubulações com uso de desentupidor mecânico Pequenos reparos em drywall (fechamento de furos, trincas. Troca de peças de pisos laminado click danificados Pintura completa de ambientes internos (paredes, tetos) Limpeza e higienização de filtros e drenos de ar condicionados splits Substituição de vidros comuns quebrados Montagem e desmontagem de móveis de escritórios Reparos em pequenas infiltrações em pias ou tubulações aparentes Troca de disjuntores ou reorganização de circuitos no quadro de luz Fixação de prateleiras, suportes de TV, quadros ou armários Instalação de novos pontos de tomada e iluminação Troca de luminárias embutidas no forro (painéis LED, plafons Passagem de cabos de rede e telefonia por canaletas ou eletrocalhas Substituição de placas de forro mineral ou de gesso danificadas Outros serviços afins que se enquadre no grau de complexidade grau médio.</p>	<p>120 HORAS</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
---------------------	--	------------------	------------	------------

<p><b>ALTO</b></p>	<p><b>Atividades que envolvem risco significativo, necessidade de planejamento prévio e mão de obra especializada</b></p> <p>EXEMPLOS:</p> <p>Reparo em painéis de média tensão (com NR-10) Substituição ou manutenção de instalação de sistema de climatização Substituição de barramento ou disjuntor geral Reparo em tubulação embutida ou de grande diâmetro Montagem de estrutura em Drywwal Desmontagem e remoção de estrutura em Drwwal Substituição ou redimensionamento da fiação elétrica para aumento de carga (ex: ar-condicionado, TI) Manutenção corretiva de sistema de ar-condicionado embutido ou com difícil acesso (forro, shaft) Outros serviços afins que se enquadre no grau de complexidade grau alto.</p>	<p>120 HORAS</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
--------------------	---	------------------	------------	------------

## 5.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.1.1 REDE ELÉTRICA:** verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores e reparo, verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais, medição da amperagem nos alimentadores, verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral, inspeção e reparo dos isoladores e conexões. **LUMINÁRIAS:** inspeção de funcionamento, inspeção e reparo e substituição de: reatores; soquetes; lâmpadas; calha; fixação. **INTERRUPTORES E TOMADAS:** inspeção de funcionamento e reparo, inspeção da corrente e amperagem. **INSTALAÇÕES:** instalação e mudanças de pontos de luminárias, tomadas elétrica, execução de adaptações e desativações de instalações existentes, de pequena monta, execução de alterações de leiautes. **EQUIPAMENTOS:** instalações e manutenções básicas de equipamentos eletroeletrônicos e mecânicos. **ATERRAMENTOS:** inspeção e reparo na hastes de aterramento, conectores e cabeamentos e outros serviços de manutenção elétrica, compatíveis com o escopo, que se façam necessários.

**5.1.2. REDE HIDRÁULICA:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba; instalação e reparos de encanamentos, troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; troca de quaisquer tubulações com quaisquer tipos de roscas e materiais; efetuar serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto, verificar sistematicamente o funcionamento da rede hidráulica, detectando a necessidade de reparos e outros serviços relacionados, de mesma natureza, que se façam necessários.

**5.1.3. CARPINTARIA:** Montagem, desmontagem, manutenção, conservação e reparos das partes de madeira, compensados, divisórias, mobiliários, pisos, tetos e outros materiais correlacionados das edificações, confecção e recuperação de elementos diversos desses materiais, colocação de dobradiças, fechaduras, maçanetas, prateleiras, portas, divisórias, pisos, quadros, caixas e outros correlatos, aplicação de vernizes e outros serviços de marcenaria, compatíveis com o escopo, que se façam necessários.

**5.1.4. PINTURA:** Manutenção, conservação e reparos das paredes internas e externas; dos tetos; das portas; dos mobiliários; das estruturas metálicas; pinturas e aplicação de massa corrida com lixamento das superfícies e preparação adequada para recebimento de tinta própria para cada superfície; e outros serviços correlacionados, compatíveis com o escopo, que se façam necessárias nos mais diversos tipos de tintas e superfícies.

**5.1.5. REFRIGERAÇÃO:** Instalação, reparação, substituição de peça, readequação, manutenção e limpeza de equipamentos de ar-condicionado quando necessários, e outros serviços de refrigeração, compatíveis com o escopo, que se façam necessários.

**5.2.** Serviços, dentro do escopo deste Termo e solicitados pelo CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme solicitação de demanda, com planilha elencando a prioridade para realização.

**5.3.** Em casos de urgência a CONTRATANTE fará comunicação a CONTRATADA que abrirá preferência no atendimento

**5.4.** Entende-se por urgente toda situação que coloque em risco a segurança dos servidores, munícipes e da edificação, bem como que prejudique ou impossibilite o desenvolvimento das atividades DO Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

**5.4.1.** Podem-se caracterizar como urgentes, entre outros:

- a) Vazamentos na entrada de água da edificação;
- b) Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- c) Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- d) Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- e) Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- f) Avarias em tomadas da rede elétrica com risco de choque;
- g) Pane elétrica, curto-circuito;
- h) Infiltrações, vazamentos e alagamentos;
- i) Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;
- j) Entupimentos em geral;

## **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão realizados na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado na Rua Euclides Miragaia nº 433 – sala 201/202, Centro, São José dos Campos.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133-2021 e suas alterações.

## **8. DA VISTORIA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta comercial, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: [roberto.caetano@agenciaambientaldovale.sp.gov.br](mailto:roberto.caetano@agenciaambientaldovale.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 2170-7725 ou (12) 99746-8731 de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Desta forma, a licitante vencedora assume que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, Poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **Dispensa de Licitação em razão do valor** com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

9.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 10.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

10.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

10.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **11. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

11.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAAVP.

11.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs em dias úteis ou enviadas para o e-mail: [roberto.caetano@agenciaambientaldovale.sp.gov.br](mailto:roberto.caetano@agenciaambientaldovale.sp.gov.br), até a data e horário limite.

11.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas **encerrará no dia 04 de julho às 17:00 horas.** após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CPAAVP garanta o andamento do processo de contratação.

11.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

## 12. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.1. O critério de julgamento será de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis.

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CPAAVP.

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

12.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2021.

13.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 14.2. REGULARIDADE FISCAL

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

14.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 14.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

14.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

14.3.5. Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU.

14.3.6. Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas - do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

## 15. DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

15.1. As microempresas e as empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

## 16. ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 17. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelos fiscais do Contrato.

17.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

17.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

## 18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

18.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao

cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

18.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

18.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

## 19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

### 19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1.1. Contatar a CONTRATADA sobre a necessidade de demanda da realização do serviço em tempo habil.

19.1.2. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

19.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

19.1.6. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

### 19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. A contratada compromete-se a atender às solicitações da contratante no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contados a partir do recebimento formal da solicitação por e-mail, sistema ou outro meio previamente acordado entre as partes.

Em casos de urgência devidamente justificada pela contratante, o prazo de atendimento será de **3 (três) horas**.

19.2.2. A contratada deverá emitir e disponibilizar à contratante um relatório detalhado contendo a descrição dos serviços realizados, incluindo datas de execução, atividades desenvolvidas, tempo e grau de complexidade do serviço prestados e eventuais observações relevantes.

19.2.3. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços;

19.2.4. Indicar preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e o representante do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, durante a execução dos serviços. O preposto exercerá rígido controle sobre a prestação do serviço, a fim de garantir seu bom andamento e tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas. Deverá, também, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

19.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;

19.2.6. Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.2.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;

19.2.8. Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer a cada semestre, ou quando apresentar sinais de má conservação. Os EPI's deverão ser substituídos de acordo com o prazo de validade e o estado de conservação. A Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a qualquer instante, inspecionar, reprová-lo e exigir a substituição imediata do EPI, visando garantir a segurança dos colaboradores terceirizados.

19.2.9. Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's. e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPI's.

19.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima algum de seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

19.2.11. Atender às solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

19.2.12. Fornecer todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional; inclusive a reposição por desgaste normal;

19.2.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos. Todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, deve ser apresentado mensalmente, a coordenação competente do CONTRATANTE. Devera também apresentar comprovação de regularidade junto a Justiça do trabalho e do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

19.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

19.2.15. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

19.2.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

19.2.17. Proporcionar acesso fácil e contínuo de comunicação entre os seus empregados qualificados e prepostos a serviço, através de fornecimento de equipamento apropriado para comunicação com Fiscal do contrato do CPAAVP.

19.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CONTRATANTE.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos -24 de junho de 2025.

Roberto Caetano da Silva Junior  
Assistente da Diretoria Administrativa  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA